

Anexo V - Instrução para apuração do resultado do processo eleitoral dos candidatos ao emprego público em confiança de Diretor de Etec - 2016

A demonstração abaixo visa operacionalizar as normas eleitorais no que diz respeito aos pesos relativos a cada uma das categorias – professores, servidores e alunos – que compõem o colégio eleitoral das Escolas Técnicas Estaduais.

Nos termos da Deliberação CEETEPS nº 01/2000, que fixa normas pra indicação dos diretores das ETEC, no seu artigo 13 “os votos válidos terão peso percentual final correspondente, respectivamente a 60, 20 e 20 para professores, servidores e alunos.

Assim, o desempenho de cada candidato dependerá não do total de votos recebidos por ele, mas da proporção dos votos recebidos por ele em cada segmento com seus respectivos pesos relativos.

Para apuração do desempenho dos candidatos será necessário efetuar cálculos que garantam a representatividade dos votos de cada segmento.

Adotaremos os símbolos abaixo:

A = número total de alunos que votaram
F = número total de funcionários que votaram
P = número total de professores que votaram

A forma que permite a ponderação com números inteiros, ou mais próximo, é a seguinte:

- atribuir-se-á a cada aluno que votou o valor “1(hum)”;

- a cada servidor que votou, o valor “ $\frac{A}{F}$ ”, e

- a cada professor que votou, o valor “ $\frac{3A}{P}$ ” .

As frações $\frac{A}{F}$ e $\frac{3A}{P}$ estabelecerão as proporções “1 funcionário equivale a quantos alunos” e “1 professor equivale a quantos alunos, respectivamente, respeitando assim a proporção de 60%, 20% e 20% bem como as diferenças no número de votantes.

Então, o índice que um determinado candidato obterá será calculado através da seguinte

fórmula:

$$ni = ai + fi \cdot \frac{A}{F} + pi \cdot \frac{3A}{P}$$

Onde:

ni = índice obtido pelo candidato;

ai = número de votos de alunos recebidos pelo candidato;

fi = número de votos de funcionários recebidos pelo candidato;

pi = número de votos de professores recebidos pelo candidato.

Considerando que cada eleitor poderá assinalar até 3(três) nomes constantes da cédula oficial, a porcentagem de cada candidato (ti) será calculada dividindo-se o índice de cada candidato (ni) pela somatória dos índices de todos os candidatos, multiplicando-se por 100:

$$ti = \frac{ni}{\sum ni} \cdot 100$$

Exemplo de aplicação da fórmula

Número de ordem	Candidatos inscritos	Votos por segmento		
		Alunos	Funcionários	Professores
1	Antonio	1300	45	100
2	Maria	1100	40	80
3	José	1000	30	40
4	Votos nulos	100	3	5
5	Votos brancos	100	2	10
6	Total de eleitores	1500	50	115

Observações:

- Em (4) serão consideradas nulas as cédulas que contiverem mais de três nomes assinalados ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.
- Em (6) o total de eleitores corresponderá ao nº de eleitores de cada segmento que efetivamente votaram e não ao total de votos. Portanto, a soma de (1) + (2) + (3) + (4) + (5) não será igual a (6), pelo fato de poder votar em até 3 candidatos.
- Em (4) e (5) serão anotadas apenas o nº de cédulas.

Cálculo do índice (ni) dos candidatos

Antonio:

$$ni = 1300 + 45 \cdot \frac{1500}{50} + 100 \cdot \frac{3 \cdot 1500}{115}$$

$$ni = 1300 + 1350 + 3913$$

$$ni = 6563$$

.....

Maria:

$$ni = 1100 + 40 \cdot \frac{1500}{50} + 80 \cdot \frac{3 \cdot 1500}{115}$$

$$ni = 1100 + 1200 + 3130$$

$$ni = 5430$$

.....

José:

$$ni = 1000 + 30 \cdot \frac{1500}{50} + 40 \cdot \frac{3 \cdot 1500}{115}$$

$$ni = 1000 + 900 + 1565$$

$$ni = 3465$$

Somatória dos índices obtidos pelos candidatos

$$\sum ni = ni \text{ ANTONIO} + ni \text{ MARIA} + ni \text{ JOSÉ}$$

$$\sum ni = 6563 + 5430 + 3465$$

$$\sum ni = 15458$$

Cálculo da porcentagem (ti) dos candidatos

Aplicando a fórmula:

$$ti = \frac{ni}{\sum ni} \cdot 100$$

temos:

$$ti \text{ ANTONIO} = \frac{6563}{15458} \cdot 100 = 42,45\%$$

$$ti \text{ MARIA} = \frac{5430}{15458} \cdot 100 = 35,12\%$$

$$ti \text{ JOSÉ} = \frac{3465}{15458} \cdot 100 = 22,41\%$$